



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Av. da Universidade, 2431, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-180  
Telefone: (85) 3366-7816 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://ufc.br/>

### EDITAL Nº 04/2021

Processo nº 23067.040955/2021-63

#### **EDITAL Nº 04/2021**

#### **SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA/PPAC**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria (PPAC) da Universidade Federal do Ceará (UFC) FAZ SABER que, no período de 09 usque 10.09.2021, estarão abertas as inscrições para o Seleção de Discentes Bolsistas, para a Cota de Bolsa de Estudo junto ao Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria/PPAC, da Faculdade de Economia, Administração, atuária e Contabilidade desta Universidade federal do Ceará/UFC.

##### 1. Das vagas disponíveis:

1.1 Doutorado Acadêmico em Administração e Controladoria - 01 (uma) cota de bolsa de estudo;

##### 2. Da Concessão de bolsas:

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudo:

2.1 Dedicacão integral às atividades do Programa de Pós-Graduaçãõ;

2.2 Quando possuir vínculo empregatício, estar formalmente/oficialmente afastado de atividades profissionais.

2.3 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduaçãõ em Administração e Controladoria;

2.4 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal do Ceará ou outra Instituição Pública de Ensino Superior;

2.5 Quando servidor público, somente estáveis poderão ser beneficiados com bolsa de doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

2.6 Os servidores públicos beneficiados com bolsas de doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido conforme preconiza o § 4º, art. 96 – A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, que deu nova redaçãõ à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

2.7 Ser classificado no processo seletivo do doutorado instaurado pelo Programa de Pós-graduaçãõ em Administração e Controladoria Universidade Federal do Ceará, conforme Portaria nº

2.8 Fixar residênciã na cidade onde realiza o curso, exceto quando as atividades do Programa de Pós-graduaçãõ em Administração e Controladoria Universidade Federal do Ceará se realizarem, na sua grande maioria, de forma remota;

2.9 Não acumular a percepçãõ de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra

agência de fomento pública, nacional ou internacional;

2.10 Excetua-se no item 2.9, onde poderá ser admitido como bolsista de doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional;

2.11 Excetua-se também no item 2.9, os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com devida anuência de seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas de estudo.

### 3. Da inscrição:

3.1 Para participar do Processo de Seleção de Bolsas, é obrigatório ser aluno/a regularmente matriculado/a no Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria da Faculdade de Economia, Administração, atuária e Contabilidade desta Universidade federal do Ceará/UFC.

3.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição em anexo 1 deste Edital, e enviar para a Comissão de Seleção para o e-mail [selecaoppac@ufc.br](mailto:selecaoppac@ufc.br).

### 4. Do processo de seleção:

4.1 A designação do titular da bolsa de Doutorado será decorrente do resultado de processo de seleção, considerando obrigatoriamente a nota final obtida pelo candidato no seu respectivo certame de seleção. O processo de seleção inicia com a maior nota final obtida no respectivo certame do candidato, e sucessivamente, considerando obrigatoriamente a alternância na concessão de bolsas entre as linhas de pesquisas do PPAC.

I - No caso de empate entre as notas finais dos candidatos, dentro da linha de pesquisa, será priorizada a distribuição da bolsa para o candidato no certame vigente deste edital de seleção,

II - Ocorrendo empate na nota final dos candidatos em anos anteriores ao especificado no edital de seleção irá prevalecer sempre o ano anterior da seleção específica do edital;

III - O lapso de tempo à ser retroagido para efeito de desempate, será de 01 (um) ano para o mestrado acadêmico e de 03 (três) anos para o doutorado.

4.2 No caso de o número de aprovados exceder o número de bolsas disponíveis neste edital, a Comissão de Bolsas utilizará um cadastro reserva, com vigência até ao resultado final do exercício e divulgação de um novo processo de seleção ao mestrado acadêmico e doutorado.

4.3 A lista com os nomes dos Doutorandos selecionados pela Comissão de Bolsa, através deste edital de seleção será divulgada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria, que procederá ao encaminhamento do doutorando à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou agência de fomento.

6. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário.

ETAPA	DATA
Inscrição	09.09.2021 usque 10.09.2021
Resultado da Seleção	13.09.2021
Recebimento de Recurso	14.09.2021

Resultado Final	15.09.2021
-----------------	------------

7. Da duração efetiva da concessão de bolsas de estudos:

7.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

7.1.1 A continuidade da concessão da bolsa, estará condicionada pelo desempenho acadêmico do pós-graduando;

7.1.2 Continuidade das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão;

7.1.3 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências de fomento em educação, para o mesmo nível do curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

7.1.4 Em caso das cotas de bolsas, forem disponibilizadas após a matrícula regular do semestre inicial do curso, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Agências de Fomento em Educação, considerarão o início de contagem dos meses da referida bolsa, como o mês acadêmico inicial de cada curso, não retroagindo para recebimento financeiro, mas tão somente para efeito de vigência das parcelas faltosas;

7.2 A bolsa poderá ser revogada a qualquer momento por infringência à disposição contida na Portaria nº 01 de 09 de setembro de 2021, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e responder conforme preceitua o art. 299 do Decreto-Lei 2.848 de 07.10.1940 (Código Penal).

8. Dos recursos:

8.1 Quando da não concordância do resultado da seleção, o candidato poderá recorrer através de uma petição/requerimento, embasando todos os argumentos que achar necessário;

8.2 O(s) recurso(s) deverão ser encaminhados através do e-mail: [selecaoppac@ufc.br](mailto:selecaoppac@ufc.br), em data estipulada no cronograma contido no item 6 deste Edital;

8.3 A(s) resposta(s) com a análise e decisão da Comissão de Bolsas será divulgada em particular para cada requerente, e encaminhada através do e-mail informado pelo discente.

9. Das disposições gerais:

Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender as condições estabelecidas neste Edital.

Os casos omissos deste Edital e dos critérios de entendimento serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Fortaleza(Ce), 08 de setembro do ano de 2021

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup> Mônica Cavalcanti Sá de Abreu

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em

Administração e Controladoria

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO N° 01 DO EDITAL N° 04/2021**



